



Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 048/90 De 17 de Dezembro de 1990.

"Dispõe sobre aumento salarial aos Servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências".

FRANCISCO MODESTO SOBRINHO, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um aumento sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Taquarussu-MS., na ordem de 20% (vinte por cento).

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria constante no Orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Dezembro de 1990.

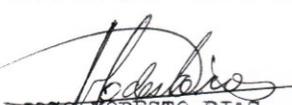
ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Taquarussu, 17 de Dezembro de 1990.


FRANCISCO MODESTO SOBRINHO.

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria as fls. 08 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.


JOÃO MODESTO DIAS.

Sec. Ad. Geral